

EDITAL nº 023/2025/PROEN

PROCESSO SELETIVO EXTERNO PARA PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA DOS COLÉGIOS UNIVILLE – CADASTRO RESERVA

O Pró-Reitor de Ensino da Universidade da Região de Joinville – Univille, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso VI do Art. 21 do Regimento da Univille e de acordo com a Resolução nº 77/24/CONSUN, torna pública a abertura de processo seletivo externo de professor(a) da Educação Básica **para a formação de cadastro reserva** para os Colégios Univille, conforme especificado no Item 1.

1 QUADRO DE VAGAS

Vaga	Componentes Curriculares / Atividades Pedagógicas	Carga Horária Semanal	Período Letivo Turno Horário	Etapa de Ensino	Unidade	Requisitos Específicos
1	Iniciação à Pesquisa e Linguagem Científica I, II e III	4 h/a semanais	2025 / Matutino / Segunda-feira Obs.: O horário e turno de oferta do componente curricular poderá ser alterado de acordo com anuência da Direção	Ensino Médio	São Bento do Sul	Licenciatura em qualquer área. Experiência comprovada na área do componente curricular

1.1 Para comprovar a formação docente para atuar na Educação Básica e o atendimento dos requisitos específicos o(a) candidato(a) deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado de conclusão de curso de licenciatura de graduação plena na área do componente curricular/atividade pedagógica;
- b) Fotocópia dos comprovantes dos itens exigidos nos requisitos específicos, quando for o caso.

1.1.1 Para além dos documentos indicados no item 1.1, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos indicados no item 4.1.

1.3 O dia e horário do componente curricular/atividade pedagógica nos períodos letivos subsequentes ao da vaga aqui divulgada, poderão ser alterados, conforme necessidade de organização do quadro de horários do Colégio Univille, sendo previamente divulgados aos professores(as) que compõem o quadro de docentes.

2 DO REGIME INICIAL DE TRABALHO

2.1 A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo, ocorrerá em conformidade com o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos instrumentos coletivos de trabalho e seguindo o previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Educação Básica dos Colégios Univille, bem como acessarão o quadro de professores(as) dos Colégios Univille no nível inicial do cargo, conforme previsto no Art. 6º do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Educação Básica dos Colégios Univille.

3 DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar à Gestão de Pessoas, por e-mail, os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, anexa ao presente Edital;
- b) Fotocópia do documento oficial de identidade e da Carteira Profissional de Trabalho (pode ser a Carteira de Trabalho Digital);
- c) Fotocópia de comprovantes dos itens exigidos nos requisitos específicos, quando for o caso;
- d) Currículo, com comprovantes organizados na mesma ordem dos itens da tabela de pontuação de títulos.

3.2 Os documentos obtidos no exterior serão aceitos se convalidados de acordo com a legislação vigente no Brasil.

3.3 As inscrições de candidatos(as) com diplomas de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* em curso não reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – serão indeferidas.

3.4 É vedada realizar a inscrição sem que todos os documentos exigidos no processo seletivo sejam encaminhados pelo(a) candidato(a), não sendo possível apresentá-los após o prazo de inscrição.

3.4.1 O candidato que não encaminhar toda a documentação não terá sua inscrição homologada.

3.5 Ao fazer a inscrição, o(a) candidato(a) receberá, via e-mail, os temas e bibliografias de referência, objetos das provas.

4 OS CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1.1 Para se inscrever nas vagas os(as) candidatos(as) deverão:

4.1.1.1 Apresentar fotocópia dos documentos que comprovem os itens exigidos nos requisitos específicos, conforme disposto no Item 1; e

4.1.1.2 Entregar fotocópia dos documentos que comprovem os critérios de formação docente para atuar na Educação Básica, conforme disposto no Item 4.2.1.1.

4.2 DOS CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.2.1 Para ter a inscrição homologada os(as) candidatos(as) para as vagas deverão apresentar toda documentação no ato da inscrição que comprove, cumulativamente, o atendimento dos seguintes itens:

4.2.1.1 Formação em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena, conforme legislação aplicável e em vigor.

4.2.1.2 Atender aos requisitos específicos de cada vaga, conforme quadro disposto no Item 1.

4.3 DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO PARA A VAGA

4.3.1 O processo seletivo externo será composto por 2 (duas) etapas.

4.3.2 A primeira etapa do processo seletivo, de natureza eliminatória, consistirá das seguintes provas:

- a) prova escrita de conhecimento;
- b) prova didática.

4.3.3 Para avaliar os(as) candidatos(as) nestas duas etapas será designado o Comitê Avaliador composto por 4 (quatro) professores: 1 (um) membro(a) da Equipe Diretiva do(s) Colégio(s); 2 (dois) professores(as), sendo um deles Secretário(a) responsável pelo preenchimento dos documentos necessários à avaliação; e, 1 (um) professor(a), membro(a) suplente.

4.3.4 A segunda etapa do processo seletivo, denominada Prova de Títulos, será de natureza classificatória.

4.3.5 A Nota Final (NF) atribuída a cada candidato(a) será a média ponderada resultante da Prova de Títulos (PT), com peso 3 (três), e da Média Aritmética (MA) das notas da Prova Escrita (PE), da Prova Didática (PD) e da Prova Prática (PP), quando for o caso, com peso 7 (sete), dada pela fórmula:

$$NF = \frac{3PT+7MA}{10}$$

4.3.5.1 Em caso de empate, será classificado(a) por ordem de prioridade o(a) candidato(a) que:

- a) obtiver maior nota na prova didática;
- b) obtiver maior nota na prova escrita;
- c) obtiver maior nota na prova de títulos;
- d) obtiver maior nota na prova prática, quando houver.

4.3.6 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que:

- I. não comparecer, no horário e local determinados, a qualquer das provas previstas;
- II. obtiver nota inferior a seis (6) em qualquer das provas da primeira etapa.

4.4 DA PROVA ESCRITA

4.4.1 A prova escrita será única e simultânea para todos(as) os(as) candidatos(as) à mesma área/subárea de conhecimento ou disciplinas/componentes curriculares e/ou demais atividades pedagógicas.

4.4.2 A prova escrita será realizada com base em um dos temas, cuja definição será realizada por meio de sorteio pelo presidente do Comitê Avaliador, antes do início da prova.

4.4.3 A duração da prova escrita não poderá exceder 4 (quatro) horas.

4.4.4 A possibilidade de consulta pelos(as) candidatos(as) a qualquer fonte de informação para a realização da prova será definida pelo Comitê Avaliador.

4.4.5 A correção da prova escrita, realizada pelo Comitê Avaliador, consistirá na observância de critérios mínimos relativos ao domínio do tema, estruturação coerente do texto, clareza e precisão de linguagem, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez).

4.5 DA PROVA DIDÁTICA

4.5.1 A prova didática versará sobre um único tema sorteado antes do início da prova escrita, com a duração de 40 (quarenta) minutos para a exposição, seguidos de mais 20 (vinte) minutos para arguição, observada a ordem de apresentação dos(as) candidatos(as).

4.5.1.1 A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) será definida em sorteio realizado logo após o sorteamento do tema da prova.

4.5.2 Na prova didática serão considerados os 10 (dez) itens a seguir, que receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez), cuja média será a nota final:

- I. Plano de aula:
 - a. objetivos;
 - b. conteúdo;
 - c. metodologia;
 - d. avaliação.
- II. Execução da aula e aproveitamento do tempo:
 - a. introdução;
 - b. desenvolvimento;
 - c. conclusão.
- III. Manejo:
 - a. clareza na comunicação;
 - b. habilidade no uso dos recursos;
 - c. domínio do conteúdo.

4.5.3 Na prova didática não será permitida aos(às) candidatos(as) a presença de seus concorrentes, sob pena de desclassificação.

4.5.4 A prova didática não poderá ser interrompida nem ser objeto de questionamento pelo Comitê Avaliador antes de o(a) candidato(a) concluir sua exposição.

4.6 DA PROVA DE TÍTULOS

4.6.1 A Prova de Títulos, de natureza classificatória, compreenderá a análise dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as), sem a sua presença, considerando-se os seguintes critérios e respectivos pesos:

- I. Atividades de docência realizadas nos últimos 5 (cinco) anos:
 - a. ensino na Educação Básica: 2 (dois) pontos por ano até o limite de 10 (dez) pontos;
 - b. ensino em outro nível: 0,5 ponto (cinco décimos de ponto) por ano até o limite de 2,5 pontos (dois pontos e cinco décimos).
- II. Formação/Titulação acadêmica, computando-se o maior título, de forma não-cumulativa:
 - a. doutorado e mestrado na área do componente/prática pedagógica – 9 (nove) pontos;
 - b. doutorado e mestrado em outras áreas – 8 (oito) pontos;
 - c. especialização *lato sensu* na área do componente/prática pedagógica: 7 (sete) pontos;
 - d. especialização *lato sensu* em outras áreas – 6 (seis) pontos;
- III. Para as disciplinas/componentes curriculares e ou demais atividades pedagógicas do(s) Colégio(s) Univille da etapa técnico, será atribuído pontuação para experiência profissional, na área do componente, nos últimos 5 (cinco) anos.
 - a. Experiência profissional na área da disciplina: 1 (um) ponto por ano, limitado a 5 (cinco) pontos.

4.6.2 Nenhuma atividade poderá ser pontuada mais de uma vez.

4.6.3 Para fins de classificação na Prova de Títulos (PT), será atribuída nota igual a 10 (dez) ao(à) candidato(a) que obtiver a Maior Pontuação (MP) e aos(às) demais candidatos(as) notas proporcionais à Pontuação Alcançada (PA), dadas pela fórmula:

$$PT = \frac{PA * 10}{MP}$$

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 O(a) candidato(a) deverá fazer sua inscrição através do e-mail **recrutamentodocentes@univille.br** no período de **08/04/2025 a 18/04/2025**, encaminhando os documentos digitalizados descritos no Itens 1 e 3.1 do Edital e comprovar formação docente para atuar na Educação Básica conforme legislação vigente e os requisitos específicos, se houver, conforme especificado no item 4.2.

5.2 Serão aceitas inscrições enviadas somente ao e-mail descrito no item 5.1 acima, sendo que, inscrições enviadas para e-mail diverso, serão indeferidas.

6 DA DATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições estarão abertas de **08/04/2025 a 18/04/2025**.

7 DA DATA E O LOCAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

7.1 As inscrições homologadas serão divulgadas até a data provável de **22/04/2025** no portal virtual da Univille.

8 DA DATA E LOCAL DE DIVULGAÇÃO DOS DIAS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 As datas de realização das provas e os respectivos locais serão divulgados até a data provável de **22/04/2025**.

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) será divulgada pela Área de Gestão de Pessoas no portal virtual da Univille no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do processo de classificação.

9.2 O resultado do processo seletivo externo poderá ser objeto de recurso para a Pró-reitora de Ensino, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados.

10 QUADRO RESUMO DE CRONOGRAMA

DATAS	
Período de inscrições	08/04/2025 a 18/04/2025
Divulgação das inscrições homologadas	até a data provável de 22/04/2025
Divulgação dos dias e locais de realização das provas	até a data provável de 22/04/2025
Divulgação do resultado	até 3 dias úteis, contados a partir do encerramento do processo de classificação
Recurso	Até 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O(a) candidato(a) classificado(a) convocado(a) deverá entregar a documentação necessária à efetivação do contrato de trabalho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação.

11.2 Entregue a documentação citada no Item 11.1, a Instituição fixará o prazo para a formalização do contrato de trabalho, bem como para o início de suas atividades na Instituição, não podendo o(a) candidato(a) convocado(a) eximir-se de tais responsabilidades, sob pena de desclassificação.

11.3 O(a) candidato(a) classificado(a) convocado(a) que não assumir as atividades dentro do prazo estipulado perderá o direito à vaga, não lhe sendo permitida alteração na ordem de classificação.

11.4 Os resultados do processo seletivo externo, após homologação pelo Conselho Universitário, terão validade pelo período de 2 (dois) anos contados da data de sua publicação.

11.5 Para os(as) candidatos(as) admitidos(as) que não residirem no local de oferta das disciplinas/componentes curriculares e ou demais atividades pedagógicas de acordo com o quadro disponível no Item 1, não haverá ressarcimento de gastos com transporte, alimentação ou hospedagem decorrentes das aulas ministradas.

Joinville (SC), 08 de abril de 2025.

Pró-Reitor de Ensino
Eduardo Silva